

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI Nº 5.094

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município (Lei Municipal nº 4.958, de 19 de novembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), assim discriminado:

19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
19.01.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
33.90.47.00-04.122.7090-2329	Manutenção Serv. Administrativos	R\$	170.000,00
TOTAL		R\$	170.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 5.094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
22 de setembro de 2009; 126º da Emancipação Político-
Administrativa do Município.

